

LEI Nº 1673, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Altera o inc. I do art. 2º da Lei nº 1.652, de 26 de dezembro de 2023, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itapeva/MG para o exercício financeiro de 2024”.

A Câmara Municipal de Itapeva aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inc. I do art. 2º da Lei nº 1.652, de 26 de dezembro de 2023, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itapeva/MG para o exercício financeiro de 2024” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG, 14 de agosto de 2024


Assinado de forma digital por
DANIEL PEREIRA DO
COUTO:89249852649
Dados: 2024.08.14 15:48:14 -03'00'
DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito – Município de Itapeva

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi registrado no Livro de Registro de Decretos, e publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 14 de agosto de 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE RIBEIRO DE PATTO
Data: 14/08/2024 15:49:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Alexandre Ribeiro de Patto
Chefe de Gabinete

Rua Ulisses Escobar, 30 – Centro – 37655000 – Itapeva – Minas Gerais